



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 40, DE 06 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre o encaminhamento ao Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências da regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009, em conformidade com a Lei n.º 12.772 de 28/12/2012, com a Lei n.º 12.863 de 24/09/2013, com a Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) n.º 01, de 20 de fevereiro de 2014, instituído pela Portaria MEC n.º 491 de 10 de junho de 2013 e, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 6 de maio de 2014,

RESOLVE:

Aprovar o encaminhamento da regulamentação e do fluxo de procedimentos para análise e parecer do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências, com a finalidade da concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, na forma do anexo.

EDUARDO ANTONIO MODENA

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Introdução

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo será atendido o que determina a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, e a Resolução do Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, de acordo com os artigos que se seguem no presente regulamento.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 3º O RSC é definido em três níveis e o docente candidato deverá pleitear um dos níveis, de acordo com a titulação acadêmica que possui no ato da solicitação, da seguinte maneira:

- I. RSC-I: para docentes com graduação;
- II. RSC-II: para docentes com pós-graduação lato sensu;
- III. RSC-III: para docentes com título de mestre.

Art. 4º A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) organizará e conduzirá o processo para a concessão do RSC.

Do Procedimento para Solicitação do RSC

Art. 5º O docente candidato deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo II deste regulamento e, posteriormente, providenciar seu protocolo.

§1º O candidato ao RSC providenciará a documentação comprobatória (original ou cópia) das atividades que serão pontuadas no processo, devendo a solicitação do RSC, acompanhada de relatório descritivo das atividades mencionadas, ser protocolada no SIGA-ADM (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – Módulo Administrativo) à CPPD.



§2º O setor de Gestão de Pessoas do Campus, ou outro indicado pelo Diretor-Geral, será responsável por efetuar o visto confere dos documentos e providenciará o encaminhamento do processo à CPPD, em envelope lacrado, através do serviço de malote usado pelo IFSP.

§3º Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultado apresentar memorial descritivo, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 6º O relatório descritivo deverá informar as atividades da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, em ordem cronológica, e deverá conter:

- I. Folha com identificação do candidato, conforme modelo do Anexo I;
- II. Requerimento preenchido, de acordo com o modelo do Anexo II;
- III. Ato de concessão da Retribuição por Titulação (RT), se houver;
- IV. Sumário (Anexo VIII);
- V. Descrição do itinerário de formação superior, pós-graduação, extensão e aperfeiçoamento e respectivas titulações e certificações;
- VI. Descrição da atuação docente;
- VII. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária, desportiva, cultural e/ou artística;
- VIII. Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- IX. Indicação e descrição de atividades de administração;
- X. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- XI. Documentos comprobatórios, como descrito no Art. 7º deste regulamento e seus incisos, devendo ser numerados e ordenados, conforme estabelecido no sumário (Anexo VIII);
- XII. Formulário de Pontuação que deve ser preenchido pelo candidato (Anexo III).

Parágrafo Único. O relatório descritivo servirá de guia para os avaliadores, contendo informações sobre os documentos que o acompanham, sendo vedada a inclusão de informações que não sejam comprovadas.

Da Documentação Comprobatória

Art. 7º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos IV, V e VI deste regulamento, são considerados documentos válidos:

- I. Memorial firmado pelo docente, no caso previsto pelo Parágrafo 3º do Art. 5º;
- II. Os emitidos por meio do SIAPENet;
- III. Portaria ou Resolução emitida por Instituições Federais de Ensino;
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho;
- V. Diplomas, certificados e declarações de conclusão, atas de apresentação de defesa de graduação e pós-graduação, emitidos pelas Instituições de Ensino;
- VI. Documentos emitidos com certificação digital;
- VII. Certificados de cursos ou programas de capacitação;
- VIII. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhidas;

- IX. Documentos comprobatórios do exercício profissional correlato à sua formação;
- X. Declarações oficiais de participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. Declarações de prestação de serviços emitidas por pessoa jurídica;
- XII. Comprovantes de publicações de obras, artigos e produções intelectuais, artísticas, culturais ou desportivas, incluindo trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para a RT em que o docente se encontra;
- XIII. Registros fotográficos, audiovisuais ou escritos de eventos artísticos, culturais ou esportivos.

Do Processo Avaliativo da Solicitação

Art. 8º O processo de avaliação da concessão do RSC, será conduzido por Comissão Especial composta por 2 (dois) servidores da Carreira de Magistério do EBTT, sendo 1 (um) lotado no IFSP e 1 (um) lotado em outra instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§1º Os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção;

§2º Os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados;

§3º São atribuições dos membros da Comissão Especial:

- I. Analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do IFSP;
- II. Verificar a pontuação obtida pelo candidato;
- III. Solicitar ao candidato mais informações ou documentação, em caso de dúvidas;
- IV. Emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- V. Encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo e fundamentado, para a CPPD do IFSP.

Art. 9º Após o recebimento do processo avaliado, a CPPD dará ciência do resultado ao candidato e o encaminhará para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º Ocorrendo o deferimento da concessão do RSC, caberá ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), a fim de que, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) para fins de percepção financeira.

Art. 10 Caso a concessão do RSC seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará a composição de nova Comissão Especial, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§1º O procedimento para composição de nova comissão especial, como mencionado no Caput, obedecerá aos mesmos procedimentos para constituição da comissão inicial.

§2º Caso permaneça o indeferimento, novo recurso poderá ser interposto pelo candidato para avaliação final do CPRSC.

Art. 11 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos nos Anexos IV, V e VI desta Resolução.

Parágrafo único. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso de 1(um), 2 (dois) ou 3(três) conforme indicado no Anexo VII. Portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes será 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) pontos;
- III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes a ela, sendo limitada ao valor máximo estipulado para cada diretriz, conforme referido no inciso anterior;
- IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos, considerando-se o somatório das diretrizes dos três níveis do RSC;
- V. Os pontos de cada critério de uma diretriz são calculados, efetuando-se a multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens comprovados do critério, de acordo com a unidade de mensuração indicada no critério;
- VI. O resultado final da pontuação em cada nível do RSC deverá ser um número inteiro; e caso não seja, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 12 No caso da existência de atividades aplicáveis a diretrizes diversas, caberá ao candidato indicar uma única delas para a pontuação.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no Caput deste artigo, a atividade com unidade de mensuração de tempo, ficando vedada a utilização de períodos concomitantes em duas ou mais diretrizes.

Art. 13 Para que a solicitação do candidato seja deferida, ela deverá atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, dos quais, no mínimo 25 (vinte e cinco) devem ser obtidos no nível do RSC pleiteado, além de receber parecer favorável de, no mínimo um membro da Comissão Especial.



Disposições Gerais

Art. 14 A solicitação do RSC poderá ocorrer em qualquer tempo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

Art. 15 A CPPD atenderá às solicitações de RSC por ordem de entrada no protocolo SIGA-ADM.

Parágrafo único. A CPPD poderá atender, independente da ordem de protocolo, os candidatos que estiverem próximos da aposentadoria ou que estejam afastados por motivo de licença médica.

Art. 16 A DGP do IFSP ficará responsável pelo arquivamento dos processos de solicitação de RSC.

Art. 17 Caberá à DGP do IFSP analisar os casos em que haja necessidade de compatibilizar nomenclatura com relação às atividades realizadas em períodos diferentes, no caso de ocupantes de Cargos ou Funções, cuja análise deverá ocorrer antes do encaminhamento dos documentos à Comissão Especial.

Art. 18 O candidato é responsável, a qualquer tempo, pela veracidade das informações prestadas. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos verificadas durante o processo de solicitação do RSC poderão implicar no indeferimento do pedido por parte da Comissão Especial.

Art. 19 Qualquer alteração nas disposições previstas neste regulamento deverá ser aprovada pelo CONSUP do IFSP e encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC, antes de sua aplicação efetiva, fluxo este desnecessário para as orientações oriundas diretamente do MEC e do CPRSC, bem como outras de ordem legal.



EDUARDO ANTONIO MODENA



ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Nome do Servidor:		
Data de nascimento:	CPF:	
E-mail:		Telefone:
SIAPE:	Classe:	Nível:
<i>Campus de Lotação:</i>		
Data de ingresso no Serviço Público Federal:		
Data de ingresso como efetivo no IFSP:		RT atual:
Nível de RSC pretendido: () RSC I () RSC II () RSC III		

Protocolo SIGA nº: _____

ANEXO II
REQUERIMENTO DE RSC

À: Comissão Permanente de Pessoal Docente

Eu, _____, Professor da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE: _____, CPF: _____ a fim de pleitear a concessão do RSC nível ____, venho requerer à Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, nos termos da Resolução CONSUP nº XX/2014, o encaminhamento do meu relatório descritivo, declarando assumir a responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados nesse processo.

NESTES TERMOS, PEDE-SE DEFERIMENTO.

_____, ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REQUERENTE)



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Nome do Servidor:		
SIAPE:	Telefone: ()	E-mail:
Nível de RSC pretendido: () RSC I () RSC II () RSC III		

Eu _____, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, após realização de retrospecto das minhas atividades profissionais e do arrolamento da documentação comprobatória, apresento à Comissão Especial de Avaliação de RSC o quadro abaixo, sintetizando a pontuação obtida com minhas atividades.

Pontuação referente ao nível RSC I		
Critério	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação obtida
Subtotal		
Pontuação referente ao nível RSC II		
Critério	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação obtida
Subtotal		
Pontuação referente ao nível RSC III		
Critério	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação obtida
Subtotal		
Total		

Em síntese, a pontuação obtida no nível RSC pretendido foi de _____ pontos e a pontuação total obtida foi de _____ pontos.

....., de de



.....
(ASSINATURA DO REQUERENTE)

ANEXO IV

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC I

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC I				
I. Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
1	Gestão escolar (direção, assistente de direção, gerente)	0,17	mês	59
2	Gestão escolar (supervisão, coordenação, orientação educacional)	0,08	mês	125
3	Exercício de magistério em qualquer nível e modalidade	0,08	mês	125
4	Gestão da iniciativa privada, ou na administração pública, na área de atuação (presidência, superintendência, direção, gerência, chefia, supervisão e coordenação em empresas ou entidades)	0,17	mês	59
5	Experiência na área de atuação, como técnico, administrativo, operacional, comercial, profissional liberal ou empresário	0,08	mês	125
6	Participação em colegiados ou conselhos de empresas, entidades ou instituições de ensino	0,10	mês	100
7	Participação em atividades de organizações sociais e/ou assistenciais e/ou sem fins lucrativos	0,10	mês	100
8	Participação em atividades visando a capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,08	mês	125
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,40	evento	25
10	Participação em conferências, palestras, seminários, simpósios, colóquios, congressos ou outros eventos de mesma natureza	0,17	evento	59
11	Participação em processos de avaliação de projetos, protótipos ou invenções	1,00	evento	10
12	Participação em comissões na área de formação e/ou atuação do docente	0,50	evento	20
13	Participação em representações institucionais, sindicais ou profissionais	0,10	mês	100
14	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem físico ou virtual, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,50	material	20
15	Revisão técnica, tradução, organização de material didático ou paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	material	10
16	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	0,20	atividade concluída	50
17	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	2,50	atividade concluída	4
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	evento	5
19	Realização de orientação em atividades profissionais, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica	2,00	orientação	5
20	Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em eventos esportivos, artísticos ou culturais	0,10	pessoa	100
21	Aprovação em outros concursos públicos	0,50	certame	20
22	Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em eventos esportivos, artísticos ou culturais	0,10	orientando	100

EW

ANEXO IV

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC I (Continuação)

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC I				
II. Cursos de capacitação na área de interesse institucional		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
23	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização profissional com carga horária mínima de 16h	0,08	hora	125
24	Disciplina de pós-graduação <i>lato sensu</i> cursada com aproveitamento, exceto aquelas obtidas para pontuação no critério 73.	0,50	disciplina	20
25	Proficiência em língua estrangeira	2,00	certificado	5
III. Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
26	Cursos técnicos, EJA, de formação inicial e continuada (FIC), de formação de professores, bacharelados, licenciaturas, tecnológicos ou pós-graduações <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> .	0,08	mês	125
27	Cursos ministrados fora da carga horária semanal: Pronatec, Etec Brasil ou outros cursos de mesma natureza	0,02	hora	500
IV. Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
28	Participação como TITULAR em atividades regulares previstas em lei, estatuto ou regimento	0,20	mês	50
29	Participação como SUPLENTE em atividades regulares previstas em lei, estatuto ou regimento	0,10	mês	100
30	Participação como TITULAR em conselhos de classe profissional	0,20	mês	50
31	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe profissional	0,10	mês	100
32	Atuação como presidente ou diretor em gestão sindical	0,21	mês	48
33	Atuação como conselheiro em gestão sindical	0,10	mês	100
34	Membro de comissão de processo administrativo disciplinar, sindicância ou processo ético	1,00	processo	10
35	Trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério da Educação ou outra representação em nível nacional relacionada à Educação	0,21	mês	48
36	Comissão ou grupo de trabalho de caráter pedagógico ou de núcleos docentes estruturantes	0,14	mês	72
37	Outras comissões ou grupo de trabalho de cunho institucional	0,17	mês	72
V. Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
38	Produção de apostilas, livros didáticos, apresentações, manuais, roteiros técnicos, culturais, desportivos ou outros instrumentos didáticos e objetos de aprendizagem	2	material	5
39	Projetos e/ou implantações de ambientes de ensino/aprendizagem físicos ou virtuais, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas ou culturais	2	projeto implantado	5

EW

ANEXO IV

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC I (Continuação)

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC I				
VI. Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
40	Atuação como reitor, diretor-geral de <i>Campus</i> ou pró-reitor	0,21	mês	48
41	Atuação como diretor sistêmico, gerentes ou assessores	0,16	mês	63
42	Função gratificada ou não gratificada de coordenação de área, de curso ou de atividades administrativas nomeados pelo Reitor ou Diretor de <i>Campus</i>	0,10	mês	100
VII. Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
43	Participação em bancas de concursos públicos	0,50	banca	20
44	Elaboração e/ou correção de provas de concursos públicos ou processos seletivos de ensino	0,40	prova	25
45	Participação em bancas de seleção de professores substitutos/temporários	0,25	banca	40
46	Participação em avaliações do programa CERTIFIC ou equivalentes	0,13	avaliação	77
47	Participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos técnicos ou de graduação	0,20	banca	50
48	Participação em bancas de trabalhos de conclusão em cursos de pós-graduação	0,33	banca	30
49	Participação em processos de avaliação de projetos, protótipos ou invenções	1,00	evento	10
VIII. Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
50	Curso adicional de graduação	10,00	curso	1
51	Disciplina de graduação concluída com aproveitamento, com exceção daquelas utilizadas para pontuação no critério 50	0,25	disciplina	40

Cam

ANEXO V QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC II

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC II				
I. Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
52	Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de cursos técnicos	0,25	orientação concluída	40
53	Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação	0,33	orientação concluída	30
54	Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação	0,50	orientação concluída	40
55	Orientação, acompanhamento ou supervisão de ensino, pesquisa ou extensão	0,33	orientação concluída	30
56	Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades extracurriculares artísticas, culturais ou esportivas	0,33	orientação concluída	30
57	Orientação ou supervisão de estágios curriculares obrigatórios ou não	0,17	orientação concluída	59
58	Orientação de alunos matriculados em cursos da modalidade de ensino a distância na condição de tutor	0,17	orientação concluída	59
II. Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
59	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	patente ou registro	1
60	Produto ou processo não patenteado, protótipo, <i>software</i> não registrado ou similares	2,00	desenvolvimento concluído	5
III. Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
61	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,21	mês	48
62	Participação em grupos de trabalhos ou oficinas para atendimento de demandas institucionais	1,00	trabalho concluído	10
63	Representante de <i>Campus</i> ou pró-reitoria em comissões para elaboração de documentos institucionais	1,00	trabalho concluído	10
IV. Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
64	Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos na própria instituição	2,50	projeto	4
65	Participação como membro de equipe de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos na própria instituição	2,00	projeto	5
66	Atuação como supervisor ou coordenador do Pronatec	0,20	mês	50
67	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação	0,10	mês	100

cel

ANEXO V

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC II (Continuação)

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC II				
V. Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
68	Coordenação de projetos integradores	2,50	projeto	4
69	Participação em projetos integradores	1,25	projeto	8
VI. Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
70	Participação na organização de conferências, congressos simpósios, <i>workshops</i> , seminários, mostras ou equivalentes	1,00	evento	10
71	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais ou filantrópicos	1,00	evento	10
72	Participação na organização de palestras	0,25	mês	40
VII. Outras pós-graduações <i>lato sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
73	Curso de aperfeiçoamento ou especialização	10,00	curso	1
74	Aprovação em disciplinas cursadas em programa de mestrado não concluído	1,00	disciplina	10

am

ANEXO VI QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC III

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC III				
I. Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
75	Desenvolvimento, e/ou produção, e/ou transferência de tecnologias com aplicações nos setores da indústria, do comércio, de serviços, de ensino, de pesquisa ou de extensão.	10,00	projeto concluído	1
76	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1
II. Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
77	Coordenação de implantação de projetos pedagógicos (PPC) de novos cursos	2,50	PPC	4
78	Participação em comissão de elaboração de projetos pedagógicos de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação	2,00	PPC	5
79	Participação em comissão de elaboração de projetos pedagógicos de cursos de formação inicial e continuada (FIC)	1,00	PPC	10
80	Coordenação de reformulação de projetos pedagógicos de cursos	1,25	PPC	8
81	Participação em comissão de reformulação de projetos pedagógicos de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação	1,00	PPC	10
82	Participação em comissão de reformulação de projetos pedagógicos de cursos de formação inicial e continuada (FIC)	0,50	PPC	20
83	Participação em comissão de reformulação de projetos pedagógicos de cursos de graduação	1,25	PPC	8
84	Participação efetiva na elaboração de documento norteador de política institucional ou na elaboração de relatório demonstrativo de sua evolução.	2,50	documento	4
85	Trabalho de apoio pedagógico de acompanhamento da atividade docente e orientação discente visando garantir a consecução dos objetivos dos diversos projetos pedagógicos de curso	0,25	mês	40
86	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação	0,10	mês	100
III. Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
87	Captação de recursos externos para projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão	5,00	projeto	2
88	Coordenação e/ou participação de núcleo de inovação tecnológica	0,42	mês	24
89	Coordenação de cursos de extensão	0,21	mês	48
90	Liderança de grupo de pesquisa	0,10	mês	100
91	Participação em processos de avaliação de projetos, protótipos ou invenções	1,00	evento	10

gzw

ANEXO VI

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC III (Continuação)

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC III				
IV. Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
92	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2
93	Coordenação de projetos de pesquisa ou inovação tecnológica com outras instituições	5,00	projeto	2
94	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	5,00	projeto	2
95	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou inovação tecnológica com outras instituições	2,50	projeto	4
96	Participação em comitê editorial de revista	0,20	mês	50
97	Participação em comissão de elaboração e negociação de acordos ou convênios, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento de ações de ensino, extensão, pesquisa e inovação tecnológica	2,00	acordo firmado	5
98	Participação em visitas técnicas internacionais, visando o desenvolvimento de parcerias	1,00	Visita realizada	10
99	Coordenação de acordos ou convênios de cooperação internacionais	5,00	Acordo	2
V. Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
100	Responsabilidade técnica e /ou trabalhos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural, prestados a instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas	5,00	atividade concluída	2
101	Consultorias ou assessorias especializadas de gestão científica, tecnológica ou cultural, prestadas a instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas	5,00	consultoria realizada	2
102	Avaliador de curso pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou pela SETEC-MEC.	2,50	curso avaliado	4
103	Participação em acordos, individuais ou coletivos, de colaboração de natureza científica ou tecnológica, em assuntos de especialidade do docente	2,50	acordo firmado	4

dm

ANEXO VI

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC III (Continuação)

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC III				
VI. Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
104	Prêmios outorgados por instituições públicas ou privadas, por atividades profissionais, acadêmicas, científicas, artísticas, esportivas ou culturais	2,50	prêmio	4
105	Homenagens outorgadas por instituições públicas ou privadas, por atividades profissionais, acadêmicas, científicas, artísticas, esportivas ou culturais	1,00	homenagem	10
106	Publicação de obra literária (livros, mídias, sites especializados dentre outras publicações)	5,00	livro	2
107	Publicação de capítulo de livro especializado	2,50	livro	4
108	Tradução de livro especializado	2,50	livro	4
109	Revisão técnica de livro especializado	2,50	livro	4
110	Publicação de artigo em revista indexada	5,00	artigo	2
111	Publicação de artigo em revista não indexada	2,50	artigo	4
112	Ministrante de componentes curriculares nas áreas de ensino, pesquisa ou extensão.	0,08	mês	125
113	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	5,00	trabalho	2
114	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	2,50	trabalho	4
115	Contemplação em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	5,00	edital	2
116	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,50	evento	20
117	Participação como membro de projeto de extensão	1,25	projeto	8
118	Publicação de protocolos, manuais, nota e/ou comunicado técnico	2,00	disciplina	5
119	Publicação de relatório de pesquisa interna	2,00	relatório	5
Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC III				
VII. Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens
120	Curso adicional <i>stricto sensu</i> concluído	10,00	curso	1
121	Disciplina de pós-graduação <i>stricto sensu</i> cursada com aproveitamento, exceto aquelas obtidas para pontuação no critério 120	1,00	disciplina	10



ANEXO VII

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

Reconhecimento de Saberes e Competências I (RSC-I)	Peso	Pontuação máxima
I. Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	1	10
II. Cursos de capacitação na área de interesse institucional	1	10
III. Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	2	20
IV. Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
V. Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
VI. Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	2	20
VII. Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
VIII. Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
Subtotal RSC-I	10	100
Reconhecimento de Saberes e Competências II (RSC-II)	Peso	Pontuação máxima
I. Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
II. Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III. Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	2	20
IV. Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
V. Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	20
VI. Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	10
VII. Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
Subtotal RSC-II	10	100



ANEXO VII

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES (Continuação)

Reconhecimento de Saberes e Competências III (RSC-III)	Peso	Pontuação máxima
I. Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II. Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	1	10
III. Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2	20
IV. Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
V. Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI. Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
VII. Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
Subtotal RSC-III	10	100
TOTAL (Subtotais RSC-I, RSCII e RSC-III)		300

SCM

